LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2010 – DE 21 DE JULHO DE 2.010.

(Dispõe sobre criação de cargos públicos e dá providencias correlatas).

FERNANDO CÉSAR HUMER , Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1° - Ficam criados e incluídos no Anexo I – Subanexo I – da Lei Complementar n° 001/2008 de 10 de janeiro de 2008, da Prefeitura Municipal de Indiaporã, os seguintes cargos:

ANEXO – I

SUBANEXO – I

Quant.	Denominação	Faixa/Nível		Horas de trabalho	Formas de provimento	Requisito
02	Professor de Educação Básica I	CD	1/I	30 semanais	Efetivo	Habilitação em Magistério ou Pedagogia

Art. 2º - Os cargos criados nos termos do artigo 1°, serão preenchidos após aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, item II, da Constituição Federal, de acordo com as necessidades e demandas dos serviços públicos, devidamente justificados pela área competente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Nos mais aplicam-se os dispositivos da Lei Complementar n° 001/2008.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 21 de Julho de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal **"SEMANÁRIO"**, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2010 – DE 21 DE JULHO DE 2.010.

(Dispõe sobre criação de cargos públicos e dá providencias correlatas).

FERNANDO CÉSAR HUMER , Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI...

Art. 1° - Ficam criados e incluídos no Anexo I – Subanexo I – da Lei Complementar n° 001/2008 de 10 de janeiro de 2008, da Prefeitura Municipal de Indiaporã, os seguintes cargos:

ANEXO – I

SUBANEXO – I

Quant.	Denominação	Faixa/Nível		Horas de trabalho	Formas de provimento	Requisito
02	Professor de Educação Básica I	CD	1/I	30 semanais	Efetivo	Habilitação em Magistério ou Pedagogia

Art. 2º - Os cargos criados nos termos do artigo 1º, serão preenchidos após aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, item II, da Constituição Federal, de acordo com as necessidades e demandas dos serviços públicos, devidamente justificados pela área competente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Nos mais aplicam-se os dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 21 de Julho de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

HOMOLOGAÇ

ÓRGÃO: Prefeit
o Prefeito Municí
– CONSTRUTORA
execução de 6.82
em vias do Munic

HOMOLOGAÇ

ÓRGÃO: Prefeit
o Prefeito Municip
TRUTORA LED L
forma e ampliaçã
024/2010. Indiap

E R R A T A

No Resu
"Aquisição de com
Municipalidade",
cesso administrat
so nº 050/2010.

Prefeitura Municipal de Indi

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

RECEITA CORRENTE LÍQUID

(Artigo 2°, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACI

MUNICÍPIO DE INDIAPORA

3º BIMESTRE 2010